



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

**EDITAL Nº 1/2024 - PROCESSO SELETIVO PARA BOLSISTAS  
FORMADORE(A)S-PESQUISADORE(A)S DO PROJETO REDE DE ALFABETIZAÇÃO  
E EDUCAÇÃO DE PESSOAS JOVENS, ADULTAS E IDOSAS (REAJAI)**

O projeto acadêmico REDE DE ALFABETIZAÇÃO E EDUCAÇÃO DE PESSOAS JOVENS, ADULTAS E IDOSAS (REAJAI), sob responsabilidade de seu Coordenador, Prof. Dr. ALESSANDRO AUGUSTO DE AZEVEDO, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de edital para o processo de seleção de bolsistas. Os(as) bolsistas selecionados(as) integrarão o projeto no intuito de atender ao objetivo de realizar formação continuada dos(a)s educadore(a)s-alfabetizadore(a)s, em distintas áreas de conhecimento.

**1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

1.1 O presente edital destina-se à seleção de servidores(as) e estudantes de pós-graduação da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN para ocupar vagas remuneradas na REDE DE ALFABETIZAÇÃO E EDUCAÇÃO DE PESSOAS JOVENS, ADULTAS E IDOSAS (REAJAI) na formação continuada de estudantes-alfabetizadore(a)s.

1.2 As bolsas serão remuneradas de acordo com o Item 4.

**2. DOS REQUISITOS PARA A SELEÇÃO**

2.1 As vagas destinam-se a seleção de servidore(a)s e estudantes de pós-graduação, vinculados à UFRN.

2.2 Os(as) candidatos(a)s servidore(a)s da UFRN devem observar se a soma de todos os valores a título de remuneração, bolsas, retribuições pecuniárias, pensão, proventos de aposentadoria, salário ou qualquer outra espécie remuneratória fica abaixo do limite previsto no Art. 37, XI da Constituição Federal de 1988.

2.3 Os(as) candidatos(a)s servidore(a)s da UFRN devem se limitar em atividades remuneradas com bolsas de pesquisa, ensino e extensão a 20 (vinte) horas semanais. São também contabilizadas para este limite a carga horária dedicada às atividades remuneradas com retribuição pecuniária (Art. 144, parágrafo único da Resolução nº 001/2022 - CONSEPE/CONSAD).

2.4 Os(as) candidato(a)s estudantes de Pós-Graduação não devem estar recebendo bolsas de qualquer espécie.

### **3. DAS VAGAS**

3.1 Serão ofertadas vagas para as seguintes funções:

- a. 1 Formador(a) Pesquisador(a) na área de Estudos da Natureza;
- b. 1 Formador(a) Pesquisador(a) na área de Estudos da Sociedade;
- c. 1 Formador(a) Pesquisador(a) na área de Estudos das Linguagens Artísticas; e
- d. 1 Formador(a) Pesquisador(a) na área de Alfabetização e Letramento;

### **4. DAS ATRIBUIÇÕES, CARGA HORÁRIA E BOLSAS.**

4.1 Das atribuições do(a)s Formadore(a)s Pesquisadore(a)s:

- a. Participar das reuniões de planejamento, acompanhamento e monitoramento das atividades do Projeto REAJAI, organizadas pela coordenação do projeto;
- b. Ministras oficinas pedagógicas de caráter formativo à equipe de estudantes bolsistas que atuam como educadore(a)s-alfabetizadore(a)s;
- c. Planejar estratégias pedagógicas que possibilitem a articulação entre temáticas das áreas específicas e as práticas alfabetizadoras e de desenvolvimento da leitura e escrita realizadas pelo(a)s educadore(a)s-alfabetizadore(a)s;
- d. Realizar orientações quanto à produção de materiais didáticos adequados às condições e especificidades dos sujeitos educandos, jovens, adultos e idosos participantes do Projeto REAJAI;
- e. Cumprir a carga horária de 20h semanais.

4.2 Das bolsas

- a. Serão pagas bolsas no valor de R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais) a cada um do(a)s profissionais selecionado(a)s para o trabalho de Formador(a)-Pesquisador(a), até 31 de dezembro deste ano ou menos, na hipótese da pessoa selecionada for desligada do Projeto.

### **5. DAS INSCRIÇÕES**

5.1 A inscrição do(a) candidato(a) implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

5.2 As inscrições ficarão abertas no período de 20 a 27 de março de 2024 e deverão ser realizadas mediante os procedimentos abaixo:

- a. O(a) candidato(a) deverá preencher formulário eletrônico (<https://forms.gle/g5ptAe5jyD7UT3o9>) no qual serão respondidas as perguntas de identificação pessoal e anexados os documentos comprobatórios necessários à plena concretização da inscrição no processo seletivo.
- b. O fornecimento de informações inverídicas implicará a desclassificação

automática do(a) candidato(a).

- c. Em hipótese nenhuma, os funcionários, colaboradores ou canais de contato da Fundação fornecerão informações sobre o processo seletivo, como datas, locais e horários das realizações das etapas.

5.3 Os(as) candidatos(as) são responsáveis pelos conhecimentos das normas do edital, bem como pelo acompanhamento do andamento deste processo seletivo por meio das páginas institucionais da PROEx, do Centro de Educação e FUNPEC..

5.4 As inscrições são gratuitas.

## 6. DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 A seleção será constituída de análise do Currículo Lattes com as devidas comprovações, considerando o preenchimento do formulário disponível em <https://forms.gle/g5ptAe5jyD7UT3o9>, estar matriculado em algum curso de pós-graduação da área de conhecimento correspondente à vaga, experiência de ensino, extensão e pesquisa na área específica de atuação.

6.2 A ausência ou apresentação incompleta da documentação exigida implicará a eliminação do(a) candidato(a).

6.3 O processo seletivo será regido por este Edital e executado pela Coordenação do Projeto REAJAI.

6.4 A seleção obedecerá aos seguintes critérios de classificação:

- a. Currículo Lattes com documentos comprobatórios;
- b. Experiência de ensino, extensão e/ou pesquisa na área de EJA;
- c. Em caso de empate, o critério de desempate será a idade, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada, conforme Art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003. Persistindo o empate, o desempate será efetuado a partir dos seguintes critérios de ordem sucessiva:
  - i. maior nota no currículo;
  - ii. Maior tempo de experiência na docência na área específica.

6.5 Espera-se que o(a)s candidato(a)s tenham os seguintes conhecimentos específicos:

Quadro 1. Conhecimentos esperados, por área, para o exercício das atividades previstas para o trabalho de Formador(a)-Pesquisador(a)

Área	Conhecimentos Esperados
Estudos da Natureza	As relações entre Estudos da Natureza e Educação de Jovens e Adultos (EJA). Conhecimentos e saberes das Ciências da Natureza e o cotidiano dos sujeitos da EJA. A relação dialética entre teoria e prática na EJA, Educação Ambiental,

Área	Conhecimentos Esperados
	tecnologias e inclusão.
Estudos da Sociedade	Relação educação-sociedade. A educação como ato político, a função político-sociocultural docente e as práticas pedagógicas. A interface entre estudos da sociedade, tecnologias e Educação de Jovens e Adultos (EJA). Processos históricos de formação da sociedade brasileira: culturas, diferenças, classes, gêneros e etnias.
Letramento e Alfabetização	Concepções de alfabetização e letramento e suas implicações para a prática pedagógica da EJA. Especificidades do processo de alfabetização em uma perspectiva de letramento: aspectos sociais, culturais, políticos, linguísticos, tecnológicos e educacionais. Leitura do mundo e leitura da palavra. Aprendizagem da língua escrita, educação inclusiva e emancipatória. Organização do trabalho pedagógico, materiais didáticos e experiências de alfabetização de pessoas jovens, adultas e idosas.
Linguagens Artísticas	Compreensão das linguagens artísticas como conhecimento humano, meio de expressão de sentimentos, opiniões e posicionamentos sobre si, sobre os outros e o mundo. Exercícios de ampliação da alfabetização estética, visual, sonora e gestual.

6.6 Caberá à comissão examinadora elaborar uma listagem de candidato(a)s em ordem decrescente de Argumento Final de Classificação, aplicando-se os critérios de desempate descritos no item 6.4, c, para efeitos de classificação das pessoas que se candidataram.

6.7 A classificação final dos(as) candidatos(as) poderá sofrer alterações em virtude da análise e do provimento de eventuais recursos contra o resultado do processo seletivo.

## **7. DOS RECURSOS**

7.1 Da análise quanto ao indeferimento da inscrição e/ou do resultado do processo seletivo caberá recurso, sem efeito suspensivo, a ser impetrado pelo(a) candidato(a) exclusivamente no período estipulado no cronograma no item 9 deste Edital, a partir de mensagem eletrônica ao endereço eletrônico [reajoice@gmail.com](mailto:reajoice@gmail.com), com seus argumentos, cuja apreciação será realizada pela coordenação do Projeto.

7.2 O recurso deve especificar os itens do Edital objetos de questionamento.

7.3 Não será permitida juntada de documentos nas solicitações de recurso.

7.4 Das decisões proferidas por análise recursal pela coordenação do Projeto, não caberá pedido de reconsideração, possuindo caráter definitivo.

## **8. DA VEDAÇÃO**

8.1 Para os fins do art. 151 da Resolução nº 001/2022 - CONSPE/CONSAD ficam vedadas:

- a. A concessão de bolsas para o cumprimento de atividades regulares de magistério de graduação e pós-graduação;
- b. A concessão de bolsas a servidores a título de retribuição pelo desempenho de funções comissionadas;
- c. A concessão de bolsas a servidores(as) técnico-administrativos a título de retribuição pelo desempenho de atividades administrativas inerentes ao cargo;
- d. A concessão de bolsas a servidores(as) pela participação nos conselhos das Fundações de Apoio;
- e. A cumulatividade do pagamento da Gratificação por Encargo de Curso e Concurso, de que trata o art. 76-A da Lei nº 8.112/90 com a concessão de bolsas para a mesma atividade;
- f. O pagamento de bolsas que caracterizem contraprestação de serviços (Solução de Consulta 140 - COSIT - Receita Federal, de 21 de setembro de 2021);
- g. A concessão de bolsas a cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade do coordenador e vice-coordenador do projeto (Súmula Vinculante STF no 13);
- h. O pagamento de bolsa para qualquer pessoa que tenha vínculo empregatício com a Fundação de Apoio;
- i. O pagamento de bolsas para servidores de forma concomitante com a subcontratação irregular de pessoas físicas e jurídicas que executem efetivamente o objeto do contrato.

8.2 Além das vedações descritas no item 7.1 devem ser observadas, também, as normas contidas nas legislações vigentes.

## **9. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO**

9.1 As atividades do presente processo seletivo serão realizadas em conformidade ao cronograma a seguir:

Quadro 2. Cronograma do processo seletivo

Atividade	Aprazamento
Lançamento do Edital.	25.março
Realização das inscrições.	25 a 29 de março
Análise da regularidade formal das inscrições.	29 de março a 1o. de abril
Publicação da homologação das inscrições nas páginas eletrônicas da PROEX, do Centro de Educação e da FUNPEC..	3 de abril
Pedido de recursos contra o indeferimento da inscrição.	4 a 5 de abril
Análise dos recursos contra o indeferimento da inscrição.	6 de abril
Publicação do resultado dos recursos contra o indeferimento da inscrição nas páginas eletrônicas da PROEX, do Centro de Educação e da FUNPEC..	7 de abril
Análise da documentação.	7 a 8 de abril
Publicação do resultado da análise da documentação na página eletrônica da PROEX.	9 de abril
Pedido de recursos contra o resultado da análise da documentação.	9 a 10 de abril
Análise dos recursos contra o resultado da documentação.	11 de abril
Homologação do resultado final e publicação nas páginas eletrônicas da PROEX, do Centro de Educação e da FUNPEC.	12 de abril

9.2 A lista de classificação dos(as) candidatos(as) selecionados(as) será publicada nos sítios da PROEX, Centro de Educação e FUNPEC.

## **10. DA CONVOCAÇÃO**

10.1. Os(as) candidato(a)s aprovado(a)s no processo seletivo serão convocados(as) na ordem de classificação, observando o número de vagas, a vigência do presente edital, e os critérios de classificação apontados no item 6.4.

## **11. DA VIGÊNCIA**

11.1. Este processo seletivo terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por 6 meses a contar a partir da data da divulgação do resultado.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 Os(a)s candidatos(as) selecionados(as) e em cadastro de reserva deste edital podem ser aproveitados(a)s em outros projetos, desde que obedecidas as mesmas características da vaga mediante justificativa do coordenador do projeto e demonstrado o não prejuízo ao direito de outros candidatos selecionados;

12.2 Os casos não contemplados neste edital serão resolvidos mediante deliberação da comissão de seleção;

12.3 Para informações adicionais, contatar [reajaice@gmail.com](mailto:reajaice@gmail.com).

Natal, 20 de março de 2023.

Alessandro Augusto de Azevedo  
Coordenador do projeto  
mat. 1149576